



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

LEI Nº 117/2004 – INDIAPORÃ, 09 DE DEZEMBRO DE 2.004.

(Autoriza o Poder Executivo a dispensar juros de mora e multas incidentes sobre os tributos vencidos e dá outras providências).

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI.....**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a dispensar a cobrança de juros de mora e multas incidentes sobre os tributos vencidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Os benefícios acima serão concedidos a todos os contribuintes que pagarem seus tributos à vista até o dia 28 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 09 de Dezembro de 2.004.

RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "**O CORREIO**", de Fernandópolis.

CÉLIA SALANI DE O. BATISTA
Diretora Municipal Adm.